



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR N.º 974

**Altera e acrescenta dispositivos no art. 4º da
Lei Complementar nº 949 de 31.07.19 que cria
Quadro Especial para empregados ativos
integrantes do Quadro de Pessoal da
CODESAVI. Proc. nº 20093/19**

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o caput do art. 4º da Lei Complementar nº 949, de 31 de julho de 2019, acrescido de parágrafo único:

“Art. 4º - Fica criado o auxílio-saúde no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser concedido aos empregados integrantes do Quadro Especial que trata esta Lei Complementar.

Parágrafo único – Será obrigatória a apresentação do contrato celebrado entre o beneficiário desta Lei Complementar e a operadora de plano privado de assistência à saúde médica, ou documentos equivalentes, bem como respectivos pagamentos mensais, a ser entregue no setor de Recursos Humanos, sob pena de interrupção do repasse no mês subsequente.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão os valores orçamentários próprios, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 29 de novembro de 2019.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal